



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

Av. Cyro Gonçalves, 173
Fone: (035) 441 1078 - CEP: 37570 - 000

LEI Nº 1.630

Dispõe sobre crédito suplementar para CABOF.

Francisco de Paula Menezes Rossi,
Prefeito do Município de Ouro Fino, atendendo determinação da Lei nº 1.610, Artigo 35 e seu parágrafo único e Artigo 48 - VII, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Abre crédito suplementar conforme dotação abaixo:

02 - Divisão de Administração e Finanças

4.000 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.200 - INVERSÕES FINANCEIRAS	
4.210 - Aquisição de Imóveis	15.000.000,00

S O M A.	15.000.000,00
	=====

Artigo 2º - Como recurso para suplementação da dotação acima mencionada será usado o seguinte superavit da receita:

1.000 - RECEITAS CORRENTES	
1.300 - RECEITAS DE CUSTEIO	
1.320 - RECEITA DE VALORES	
1.321 - Rentabilidade de Aplicação	15.000.000,00

S O M A.	15.000.000,00
	=====

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino (MG), 14 de Setembro de 1993.

F.P.R.
Francisco de Paula Menezes Rossi
Prefeito Municipal